



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1**

1. REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1 PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO – Portaria nº 1.125/2019 do Prefeito Municipal.

José Luís Rocha da Mota, Administrador Hospitalar - CRA 10448.

Marco Antônio Arantes Costa Filho, Médico - CREMEC 15674.

Cícero Freire dos Santos, Advogado - OAB 16039.

3. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

- 3.1. FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – CNPJ 06.746.713/0001-85
- 3.2. INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – CNPJ 05.481.950/0001-07
- 3.3. INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC – CNPJ 24.127.105/0001-74
- 3.4. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ 27.450.038/0001-12
- 3.5. INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM – CNPJ 09.231.738/0001-34
- 3.6. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE – CNPJ 56.322.696/0001-27
- 3.7. IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI – CNPJ 49.622.327/0001-94
- 3.8. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – CNPJ 03.893.350/0001-12
- 3.9. SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA – CNPJ 05.855.007/0001-09
- 3.10. UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU – CNPJ 06.254.154/0001-96

4. RELATÓRIO:

Verificada a documentação protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, após análise da **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, foram consideradas **NÃO QUALIFICADAS** todas as 10 (dez) Organizações Sociais que apresentaram documentação no período de 18/10/2019 à 18/12/2019, pelos motivos abaixo relatados:

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	MOTIVOS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES	- Inobservância do inciso XIV do item 2.3 do Edital: os contratos de trabalho do quadro de pessoal apresentados encontram-se com vigências expiradas.
INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: o Alvará de Funcionamento (Fortaleza) apresentado encontra-se vencido nos termos do Decreto Municipal nº 14.231/2018 (Fortaleza). - Inobservância do inciso XIII do item 2.3 do Edital: a declaração apresentada não declara que os membros da diretoria não são servidores públicos, e que não exercem cargos comissionados na administração de Horizonte.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	MOTIVOS
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC	- Inobservância do inciso XIV do item 2.3 do Edital: não foi comprovado o vínculo no quadro de pessoal da profissional Nayara de Moraes Costa na equipe de gestão, uma vez que a referida profissional foi indicada como tal, porém, consta sua exclusão do quadro efetivo no 4º aditivo ao estatuto nº 3199 do IGC.
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: inexistência de Alvará de Funcionamento junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital: não comprovou o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XIV do item 2.3 do Edital: não foi comprovado o vínculo no quadro de pessoal dos profissionais na equipe de gestão.
INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM	- Inobservância do inciso IV do item 2.3 do Edital: inexistência de CPF Carteira de Identidade do representante legal Vicente Vidal Sampaio junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso VI do item 2.3 do Edital: o Balanço Patrimonial apresentado está incompleto, sem a DRE – Demonstrações de Resultados do Exercício.
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE	- Inobservância do inciso IX do item 2.3 do Edital: não apresentou Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XIV do item 2.3 do Edital: não foi comprovado o vínculo no quadro de pessoal dos profissionais na equipe de gestão.
IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: inexistência de Alvará de Funcionamento junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital: não comprovou o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos junto aos documentos apresentados.
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	- Inobservância do item 2 do Edital: O requerimento da entidade interessada não foi dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte-CE, nos termos do edital
SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA	- Inobservância do inciso VI do item 2.3 do Edital: o Balanço Patrimonial apresentado está incompleto, sem o Passivo. - Inobservância do inciso XII alínea “a” do item 2.3 do Edital: não comprovou o desenvolvimento de atividades de serviços de saúde há mais de 02 (dois) anos junto aos documentos apresentados.
UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU	- Inobservância do inciso V do item 2.3 do Edital: inexistência de Alvará de Funcionamento junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso VI do item 2.3 do Edital: inexistência de Balanço Patrimonial junto aos documentos apresentados. - Inobservância do inciso XIII do item 2.3 do Edital: inexistência de Declaração informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Horizonte. - Inobservância do inciso XVI do item 2.3 do Edital: inexistência de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

Nos termos do inciso I do item 7 do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.10.15.1**, as Organizações NÃO QUALIFICADAS têm aberto o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar perante à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Horizonte (CE), a necessária documentação para sanar integralmente os motivos de desqualificação.

O presente Relatório, após lido e aprovado pela COQUALI, será divulgado por meio de publicação no Site oficial do município, afixação no Quadro de Avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, bem como em jornal de grande circulação estadual, o prazo de reconsideração será iniciado a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação.

Horizonte (CE), 30 de Dezembro de 2019.


José Luís Rocha da Mota

Administrador Hospitalar - CRA 10448.


Marco Antônio Arantes Costa Filho

Médico - CREMEC 15674.


Cícero Freire dos Santos

Advogado - OAB 16039.